



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 026/GAP-
DF/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE
APOIO DO DISTRITO FEDERAL E A
EMPRESA COPY LINE COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, situado no SHIS QI 5, Área Especial 12, Lago Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0177-71, na figura de seu Ordenador de Despesas, **NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Ten Cel Int**, nomeado pelo Boletim do Comando da Aeronáutica n.º 175, de 22 de setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.551.920/0001-60, sediada na SIG Quadra 8 2387, Sala 201 a 206, Bairro Zona Industrial, portador do CEP n.º 70610-480, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra EDNA MARIA COPATTI**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 67289.006654/2021-71 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/GAP-DF/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.º 026/GAP-DF/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/07/2024 a 27/07/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. SUPRIMIR 4,09% (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 50.680,80 (cinquenta mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 97.027,84 (noventa e sete mil vinte sete reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.164.334,08 (um milhão cento e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120625
Fonte de Recursos: 1050000140
Programa de Trabalho: 168919
Natureza das Despesas: 339039
Plano Interno: A0625340600
Nota de Empenho: 2024NE001029

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 58.216,70 (cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Ten Cel Int
Ordenador de Despesa

CONTRATADA:

Sra. EDNA MARIA COPATTI
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

ELEN CRISTINE PESTANA REIS Maj Int
Agente de Controle Interno

PATRÍCIA PIMENTEL DO NASCIMENTO MOTA 2º Ten QOCON NUT
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º TERMO ADITIVO - CT 026/GAP-DF/2022
Data/Hora de Criação:	25/07/2024 12:36:35
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	f5409d310d720395526ecf4d1eebceec
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PATRÍCIA PIMENTEL DO NASCIMENTO MOTA no dia 25/07/2024 às 12:13:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RENO ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA no dia 26/07/2024 às 10:09:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 26/07/2024 às 11:25:33 no horário oficial de Brasília.